



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

PORTARIA N.º 62/2014.

Procedimento 65.14.01.0133.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça *in fine* assinando, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, inciso III da Constituição Federal, do art. 25, IV, alínea a) da Lei Federal nº 8625/90, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL N.º **62/2014**, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução 002/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe, pelos motivos abaixo alinhados:

O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE recebeu, através do serviço DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100, DA SERCRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA, noticia dando conta de que crianças são agredidas física e psicologicamente pela mãe, Verônica, conhecida por Doguinha.

Tendo chegado também denúncia nº 318423 protocolo 593737 do disque 100, noticiando que crianças estariam sendo vítimas de negligências e maus tratos, praticados pela genitora de prenome VERÔNICA, que agride as crianças e as deixam trancadas, não dá o acompanhamento médico necessário, nem condições favoráveis de higiene e educação.

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público zelar pelo patrimônio público e pelos direitos indisponíveis dos cidadãos;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é o ouvidor do Povo;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao patrimônio público, às finanças públicas, à educação, ao consumidor, **as crianças e adolescentes**, aos bens e direitos de valor artísticos, estéticos e paisagísticos, ao meio ambiente natural e ao meio ambiente artificial, bem como a outros interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis e homogêneos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
Promotoria de Justiça da Comarca de Carira/SE.

Assim, objetivando a obediência aos princípios jurídicos de proteção ao patrimônio público, está instaurado o presente Inquérito Civil, e resolvo, ainda:

1. Nomear para funcionar como secretário do presente feito ADRIANO LUIZ DE SOUZA, servidor público requisitado pelo Ministério Público;

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração, principalmente aqueles com qualificação técnica, capazes de avaliar e sugerir medidas sobre a situação investigada;

3. Nomear peritos, se entender necessário;

4. Requisitar de qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, perícias, vistorias e inspeções que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação já encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Comunicuem-se à Procuradoria-Geral de Justiça, à Coordenadoria-Geral do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a instauração do presente, lançando-se no PROEJ a presente PORTARIA, tomando as medidas necessárias para a sua publicação no Diário Oficial e no Portal Web do Ministério Público;

7. Determino que se reencaminhe ofício 475/2014 de fls. 10 com cópia de denúncia a Secretaria Municipal de Ação Social de Carira, para responder no prazo de 10(dez) dias.

8. Após, conclusão.

Carira/SE, 22 de julho de 2014.

Adson Alberto C. de Carvalho.
Promotor de Justiça